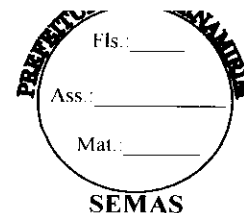
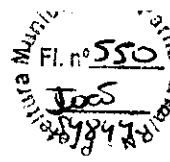


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Ata de Registro de Preço para futura aquisição de aviamentos a serem destinados as oficinas de artesanato realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme descrições neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se faz necessária, para o desenvolvimento de serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social do Município de Parnamirim/RN.

2.2 Optaram-se pelo Sistema de Registro de Preço por ser mais conveniente para a Administração, uma vez que poderá ser solicitado somente a quantidade necessária dos objetos licitados, otimizando assim o espaço existente em nosso almoxarifado, além de reduzir custos com estocagem e eventuais perdas e desgaste dos itens solicitados.

2.3 A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

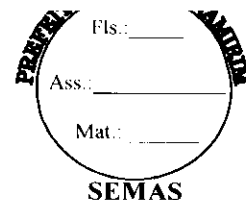
3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES ESTIMADOS

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Argila Escolar Branca Pacote de 1kg	KG	100
2	Pincel Artístico Chato Nº 0	UND	50
3	Pincel Artístico Chato Nº 10	UND	50
4	Pincel Artístico Chato Nº 12	UND	50
5	Pincel Artístico Chato Nº 14	UND	50
6	Pincel Artístico Chato Nº 16	UND	50
7	Pincel Artístico Chato Nº 18	UND	50
8	Pincel Artístico Chato Nº 2	UND	50
9	Pincel Artístico Chato Nº 20	UND	50
10	Pincel Artístico Chato Nº 22	UND	50
11	Pincel Artístico Chato Nº 24	UND	50
12	Pincel Artístico Chato Nº 4	UND	50
13	Pincel Artístico Chato Nº 6	UND	50
14	Pincel Artístico Chato Nº 8	UND	50
15	Pincel Artístico Redondo Nº 0	UND	50
16	Pincel Artístico Redondo Nº 10	UND	50
17	Pincel Artístico Redondo Nº 12	UND	50
18	Pincel Artístico Redondo Nº 14	UND	50
19	Pincel Artístico Redondo Nº 16	UND	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



20	Pincel Artístico Redondo N° 18	UND	50
21	Pincel Artístico Redondo N° 2	UND	50
22	Pincel Artístico Redondo N° 20	UND	50
23	Pincel Artístico Redondo N° 22	UND	50
24	Pincel Artístico Redondo N° 24	UND	50
25	Pincel Artístico Redondo N° 4	UND	50
26	Pincel Artístico Redondo N° 6	UND	50
27	Pincel Artístico Redondo N° 8	UND	50

LOTE 2

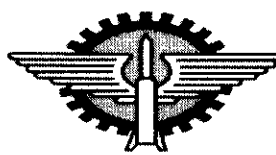
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Agulha para costura à mão em aço niquelado N°06 (com 20 UND)	PCT	50
2	Barbante de Algodão cru N° 06 (com 1kg)	TUBO	20
3	Barbante de Algodão cru N° 08 (com 1kg)	TUBO	20
4	Barbante de Algodão cru N° 10 (com 1kg)	TUBO	20
5	Bastão de cola quente fino pct c/ 1Kg	PCT	30
6	Bastão de cola quente grosso pct c/ 1Kg	PCT	30
7	Alfinete de Segurança N° 2, em aço, pacote com 100 unidades	UND	1000
8	Cola Permanente Para Tecido (250g)	UND	30
9	Feltro estampado (Dimensões: 50x140cm. Composição: 100% poliéster)	UND	50
10	Feltro liso de cores variadas (Dimensões: 50x140cm. Composição: 100% poliéster)	UND	250
11	Fibra siliconada para enchimento 100% poliéster	KG	30
12	Fita de cetim N° 01 de cores variadas (com 10m)	PEÇA	40
13	Fita de cetim N° 03 de cores variadas (com 10m)	PEÇA	40
14	Linha de pipa N°10	CARRETEL	30

LOTE 3 -

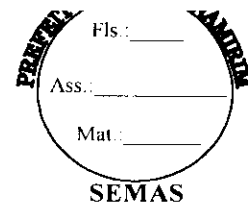
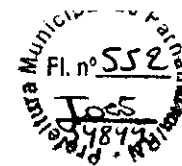
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Argola acrílica transparente (Diâmetro: \cong 10cm)	UND	200
2	Argola para chaveiro em aço niquelado com corrente (Diâmetro: 2cm x Comprimento: 5cm)	UND	400
3	Guardanapo de papel para decoupage com decorações variadas (Dimensões: 33x33cm)	UND	300
4	Pano de prato 100% algodão com bainha liso de cor branca (Dimensões: 70x50 cm)	UND	1000
5	Palito de madeira grande para espeto de churrasco (Tamanho: 25cm; pacote com 100 unidades.	PCT	300
6	Palitos de picolé em madeira com ponta arredondada (com 100 UND)	PCT	300
7	Tela para Pintura (Dimensões: 30x30 cm)	UND	100

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 De acordo com os artigos 73 e 76 da lei nº 8.666/93 o objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, atendendo as especificações contidas nesse Termo de Referência obedecendo às quantidades referendadas na Ordem de Compra/Contrato, em até 30 (trinta) dias corridos contados após sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



4.2 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no horário das 08 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, sediada a rua Aspirantes Santos, 396 – Santos Reis, Parnamirim/RN, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

5.1 O recebimento dos itens acima citado se dará por meio de servidor desta secretaria, nomeado no DOM em portaria específica para esse fim.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Compete à CONTRATADA:

6.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

6.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;

6.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

6.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta em risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

6.1.7 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

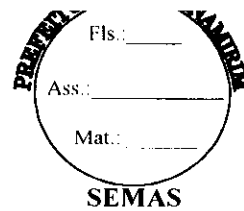
6.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

6.1.9 - Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

6.1.10 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



6.1.11 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Compete ao CONTRATANTE:

7.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

7.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.1.4 - Caberá ao órgão contratante proceder à verificação da qualidade, quantidade e conformidades técnicas dos produtos a serem entregues, por intermédio de servidor ou equipe designada pelo próprio órgão, o qual atestará a conformidade dos materiais e equipamentos na nota fiscal.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo, imputável à empresa, observados os trâmites e prazos previstos na Resolução no 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado TCE/RN;

8.2 Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações;

8.3 Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

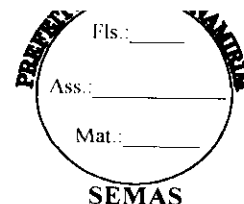
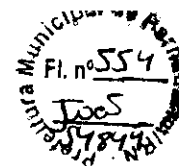
8.4 Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais contratados;

8.5 Os pagamentos devidos à Contratada estão condicionados, exclusivamente, apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93 e na Resolução no 11/2016 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



9.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das cominações legais, ao licitante que:

9.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei no. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei no 9.784, de 1999.

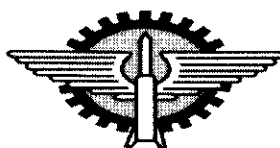
9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado às secretarias municipais, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

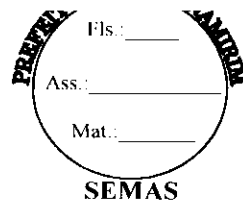
10.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa do Estado) e Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS


11.1 O tipo de julgamento das propostas será o menor preço por lote.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



Parnamirim/RN, 10 de agosto de 2021.



Saynara Benedito de Souza e Silva
Assessoria Técnica
Setor de Suprimento e Compras


Chyrlene Lidiane de Moura Ribeiro
Coordenadora de Gestão

13. DA AUTORIZAÇÃO

13.1 Autorizo e estou de acordo com os presentes justificativos contidos nesse Termo de Referência.

Em: _____ de _____ de 2021.


Alda Lêda Torres Taveira
Secretária Municipal de Assistência Social